

EMENDA Nº

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 4º da Medida Provisória nº 820 o seguinte inciso XI:

Art. 4º .....

.....  
XI – Segurança energética

**JUSTIFICAÇÃO**

É notória a crise energética que atinge Roraima, refém de seu isolamento em relação ao Sistema Integrado Nacional de energia elétrica. Essa situação estrutural, extremamente séria, agravou-se de forma acentuada com o acréscimo populacional decorrente do fluxo migratório a que se refere a presente Medida Provisória.

A deficiência do setor energético de Roraima, com a redução do fornecimento da usina venezuelana de Guri, que garantia 220MW a Roraima, mas baixou esse total para 95MW. Para recompor o atendimento, recorreu-se a um aumento do fornecimento das termelétricas, que sabidamente fornecem energia de custo elevado e de baixa qualidade, representando um problema ambiental.

Com o forte incremento da demanda, causada pelo súbito crescimento populacional superior a 10% da capital, a segurança energética de Roraima está ainda mais ameaçada. A intensificação do uso das termelétricas causa



aumento da poluição, além de aumento dos dispêndios do conjunto da população com energia elétrica.

Trata-se de responsabilidade do Governo Federal, que exige imediatas providências no sentido de atenuar a insegurança energética que já acomete a população de Roraima.

Sala de Sessões,

**Senadora ÂNGELA PORTELA**  
**PDT/RR**



SF/18105.60464-19